



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00149

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
Deputado Márcio França

Partido
PSB

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Inciso II do Artigo 2º da Medida Provisória 595/2012, de 06 de dezembro de 2012, a expressão “vedada a exclusão de áreas”, dando a seguinte redação:

Artigo 2º -

I -

II - área do porto organizado - área delimitada por ato do Poder Executivo, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado, vedada a exclusão de áreas;

JUSTIFICATIVA

Deve-se garantir no dispositivo legal proposto pelo Poder Executivo que a extensão da área a ter garantias regulamentadas pela Medida Provisória dispondo sobre a exploração dos Portos pela União, deve ter sua abrangência estendida a todas as áreas que envolvem direta ou indiretamente a atividade portuária, daí minha iniciativa desta emenda que propõe o impedimento de exclusão de áreas.

PARLAMENTAR

Recebido em 12/12/2012 às 18h57
Valéria / Mat. 46957